

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fone fax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

DECRETO Nº 3.986 – 27/01/2014

Permite a utilização de bens públicos (salas e livros) que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Arts. 31 § 3º e 68, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida à **A UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARCOS – UNIPAC – mantida pela FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC** - com sede na Rua Engenheiro Carlos Antonini, nº 15, sala 403, bairro São Lucas, em Belo Horizonte/MG, CEP 30240.280, inscrita no CNPJ sob o nº 17.080.078/0001-66, neste ato representadas, respectivamente, por seu Diretor, GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, OAB 68.513, portador do CPF nº 648.445.876-68 e CI nº M-4.420.443 SSP/MG doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, a utilização das dependências (07 salas) do prédio da Escola Municipal Santo Antônio situado na Av. Marciana Rita de Sousa, nº 375, bairro Santo Antônio, em Arcos/MG, construído para fins educativos, nesta cidade, bem como dos livros adquiridos por meio da nota fiscal nº. 000.018.132, série 1, folha 1/6 da Livraria do Psicólogo e Educador Ltda, sediada à Av. do Contorno, nº 1.390, bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, com CNPJ nº 22.558.670/0001-60.

Parágrafo Único – As salas serão utilizadas em horários diurno e noturno para funcionamento da coordenação, secretaria/biblioteca, sala de professores, setor de informática, setor de multimídia, brinquedoteca e sala de reuniões.

Art. 2º - Os bens (salas e livros) descritos no artigo anterior deverão ser usados pela Permissionária para atividades ligadas à educação, visando atender o Convênio de cooperação mútua para manutenção do Curso de Pedagogia e implantação de outros cursos do Instituto de Educação da Universidade Presidente Antônio Carlos que atendam à demanda do ensino no Município de Arcos nº 005/2014 (PA 005/14), celebrado em 02 de janeiro de 2014 entre o Município de Arcos e a **UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARCOS – UNIPAC – mantida pela FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC**, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso do estabelecido.

Art. 3º - A utilização dos referidos bens (salas e livros) será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

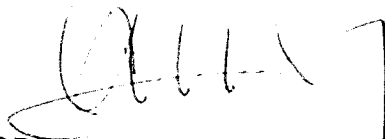
Art. 4º - Revogada a Permissão, os bens (salas e livros) serão restituídos à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - A revogação da Permissão não importará em direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas nas salas.

Art. 6º - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de janeiro de 2014.



ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal